



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: - <https://www.fnde.gov.br>

EDITAL Nº 003/2017/2017

Processo nº 23034.013103/2017-02

OBJETO: Concurso Melhores Receitas da Alimentação Escolar - 2ª Edição

ÍNDICE

1. DA ORGANIZAÇÃO
2. DO OBJETO
3. DO CONCURSO
4. DA ESCOLHA DAS RECEITAS
5. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO
6. DA PREMIAÇÃO
7. DA DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

REGULAMENTO

CONCURSO MELHORES RECEITAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2ª EDIÇÃO

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. O "CONCURSO MELHORES RECEITAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2ª EDIÇÃO", doravante Concurso, é realizado e organizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, doravante denominado ORGANIZADOR.

1.2. O presente Concurso, não subordina seus concorrentes, ou futuro contemplado, a qualquer pagamento ou vinculação com o consumo ou fruição de qualquer bem, direito ou serviço.

1.3. Ao presente Concurso aplicar-se-ão as regras da Lei nº 8.666/1993, quando cabíveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Concurso consiste na eleição, divulgação e premiação de receitas culinárias elaboradas por merendeiras e merendeiros da alimentação escolar, doravante denominados Participantes, que atuam em escolas públicas de educação básica em atividade^[1], inscritos nos termos deste Regulamento.

3. DO CONCURSO

3.1. O objetivo do concurso é valorizar o papel das merendeiras e merendeiros na promoção da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar e promover a mobilização da comunidade escolar para a temática da educação alimentar e nutricional (EAN).

3.2. Estarão habilitadas a participar do Concurso, as receitas elaboradas pelos Participantes residentes no Brasil que se cadastrarem e enviarem suas receitas nos termos e critérios deste Regulamento.

3.3. Para inscrição das receitas, os Participantes deverão, no período definido no item 5.1, se inscreverem e mandarem suas receitas pelo site **<http://melhoresreceitas.mec.gov.br>**, observando as seguintes informações:

3.3.1. Acessar o site <http://melhoresreceitas.mec.gov.br>.

3.3.2. Preencher os dados iniciais de acesso: CPF e Código INEP da escola onde atua.

3.3.3. Informar dados pessoais adicionais, os motivos pelos quais decidiu participar do Concurso e o porquê da escolha da receita inscrita.

3.3.4. Preencher o formulário da receita a ser inscrita no Concurso: nome da receita, ingredientes, medidas caseiras ou medidas oficiais, descrição do modo de preparo, tempo de preparo, rendimento em número de porções e inclusão de fotos.

3.3.5. Informar os dados (CPF, e-mail e telefone) do(a) Nutricionista Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar na rede de ensino.

3.3.6. Inserir uma atividade de Educação Alimentar e Nutricional desenvolvida na escola, relacionada à receita cadastrada.

3.4. Somente poderão ser cadastrados CPFs de merendeiras e merendeiros que atuam na alimentação escolar de escolas públicas da educação básica, sob pena de eliminação do Concurso, em qualquer fase.

3.5. Somente a confirmação de envio da receita caracteriza a inscrição no Concurso.

3.6. As receitas deverão caracterizar-se como preparação salgada.

3.7. As receitas deverão conter, preferencialmente, ingredientes importantes para uma alimentação saudável, observando a restrição de alimentos não saudáveis, tais como enlatados, embutidos, em pó, concentrados e desidratados, conforme os artigos 22 e 23 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

3.8. Somente serão aceitas as receitas nas quais os alimentos que as compõem estejam em unidade de peso e medida, conforme o Anexo I deste Regulamento.

3.9. A ação de EAN vinculada à receita poderá estar em planejamento para execução durante a vigência deste Concurso ou já ter sido finalizada.

3.10. O Participante deverá preencher todos os campos do formulário com as informações cadastrais e da receita para que sua inscrição seja válida.

3.11. O não cadastramento da atividade de Educação Alimentar e Nutricional no ato da inscrição ensejará a eliminação dos Participantes.

3.12. Cada Participante poderá enviar apenas uma receita, mesmo que atue em mais de uma escola.

3.13. Cada escola só poderá estar vinculada a apenas um Participante, mesmo que possua mais de uma merendeira ou merendeiro.

3.14. A inscrição da receita implica ao Participante a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste Regulamento.

3.15. Os Participantes do Concurso assumem desde já serem os legítimos e exclusivos titulares (autores) das receitas por eles inscritas, sendo que estas não poderão ser cópias integrais (100%) de receitas encontradas em publicações de gastronomia e culinária, sites da internet, cardápios de restaurantes e estabelecimentos gastronômicos e outros meios/ ambientes públicos.

[1] Situação de funcionamento da escola em 2016, conforme informações registradas no questionário do Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que será identificada, por meio da identificação do Código Inep da instituição escolar, fornecido no momento da inscrição.

4. DA ESCOLHA DAS RECEITAS

4.1. A escolha das melhores receitas da alimentação escolar ocorrerá em quatro etapas:

4.1.1. Etapa Eliminatória.

4.1.2. Etapa Estadual.

4.1.3. Etapa Regional.

4.1.4. Etapa Nacional.

4.2. Todos os nutricionistas cadastrados no módulo de Alimentação Escolar do Plano de Ações Articuladas, do SIMEC, e todos os presidentes dos Conselhos de Alimentação Escolar cadastrados no CAE Virtual, doravante denominados Votantes, estarão aptos a votar nas receitas, nas fases estadual e regional.

4.3. As receitas e as respectivas ações de EAN serão apresentadas no portal do Concurso por ordem alfabética, sem identificação de autoria e localização do(a) Participante.

4.4. Na **Etapa Eliminatória** serão classificadas apenas as receitas cujas Entidades Executoras alcançarem a pontuação mínima "6" (seis), conforme os seguintes critérios e escores:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I - Possuir nutricionista Responsável Técnico com cadastro no FNDE, até o dia 30/01/2017.	3 pontos
II - Executar ações de Educação Alimentar e Nutricional, conforme informações registradas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (respostas do gestor e do Conselho de Alimentação Escolar coincidentes no questionário).	1 ponto

III - Adquirir produtos oriundos da agricultura familiar conforme determinação na Lei 11.947/2009, registrada no Sistema de Gestão de Prestação de Contas, relativa ao ano de 2015:	
- em percentual inferior ao mínimo legal de 30% dos recursos transferidos pelo PNAE;	1 ponto
- em percentual igual ou superior ao mínimo legal de 30% dos recursos transferidos pelo PNAE.	2 pontos
IV - Estar adimplente junto ao FNDE, quanto ao cadastramento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), no âmbito do PNAE, até o dia 30/01/2017.	1 ponto
V - Estar adimplente junto ao FNDE, quanto à Prestação de Contas de 2015 no âmbito do PNAE.	1 ponto

4.5. Na **Etapa Estadual**, cada Votante poderá selecionar até 4 (quatro) receitas inscritas no seu estado para participar da Etapa Regional. Para tanto, deverá acessar o site do Concurso, inserir seus dados, escolher as receitas e pontuá-las, conforme item 4.6 a seguir.

4.6. A escolha das receitas deverá considerar os seguintes critérios, pontuando-os de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 (um) a menor pontuação e 5 (cinco) a maior pontuação, bem como considerando a relação da atividade de Educação Alimentar e Nutricional com a receita:

4.6.1. Viabilidade no PNAE: possibilidade de replicação da receita no contexto da Alimentação Escolar.

4.6.2. Valorização dos hábitos locais: utilização de alimentos regionais.

4.6.3. Criatividade (inovação e originalidade).

4.6.4. Inclusão de alimentos saudáveis: prioritariamente alimentos *in natura* ou minimamente processados^[2], conforme legislação do PNAE.

4.7. Para a **Etapa Regional**, serão selecionadas as 5 (cinco) receitas mais bem votadas por unidade federativa (UF), totalizando 135 (centro e trinta e cinco) receitas.

4.7.1. Na Etapa Regional, os Votantes selecionarão as 3 (três) melhores receitas da sua região, totalizando 15 receitas que irão para a Etapa Nacional, utilizando os mesmos critérios indicados no item 4.6 acima.

4.8. Na **Etapa Nacional**, os 15 (quinze) finalistas irão para Brasília, onde deverão preparar suas receitas em conformidade com o que foi cadastrado e apresentar um vídeo de até 5 minutos ou um breve relato (até 10 minutos) da atividade de Educação Alimentar e Nutricional desenvolvida na escola e a relação com a receita cadastrada.

4.8.1. Durante a Etapa Nacional, as despesas relativas à hospedagem, deslocamento (aéreo e terrestre, se houver) e alimentação dos finalistas serão custeadas por parceiros do Concurso.

4.9. O ORGANIZADOR não se compromete em arcar com as despesas relativas ao deslocamento dos gestores municipais ou estaduais, nutricionistas ou eventuais acompanhantes dos finalistas.

4.10. A apresentação da atividade de Educação Alimentar e Nutricional

ocorrerá antes da degustação da preparação, na Etapa Nacional.

4.11. As preparações serão degustadas por uma Comissão Julgadora, formadas por 5 (cinco) membros, que indicarão, em voto secreto, a melhor receita de cada região.

4.12. Para a eleição da melhor receita, serão considerados os critérios relacionados no item 4.6 e a relação entre a atividade de Educação Alimentar e Nutricional e o objetivo do Concurso, descrito no item 3.1 deste Regulamento.

4.13. A Comissão Julgadora será formada por 1 (um) estudante da rede pública de educação básica, maior de 12 anos, escolhido entre as Entidades Executoras que não estejam participando do Concurso, residente o mais próximo de Brasília; 1 (um) chef de cozinha reconhecido pela crítica, disponível para participar da Etapa Nacional no período definido; 1 (um) nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE vinculado a uma Entidade Executora, escolhido entre àquelas que não estejam participando do Concurso, residente o mais próximo de Brasília; 1 (um) conselheiro de alimentação escolar escolhido entre as Entidades Executoras que não estejam participando do Concurso, residente o mais próximo de Brasília e 1 (um) representante sorteado entre os parceiros do PNAE.

4.14. Em caso de empate em qualquer etapa, os seguintes critérios serão utilizados, nesta ordem:

4.14.1. Maior pontuação quanto à inclusão de alimentos saudáveis (*in natura* ou minimamente processados).

4.14.2. Maior pontuação quanto à viabilidade no PNAE.

4.14.3. Maior pontuação quanto à valorização dos hábitos locais.

4.14.4. Maior pontuação quanto à criatividade.

4.15. Caso permaneça o empate, nas Etapas Estadual e Regional caberá ao FNDE decidir pela melhor receita, avaliando o seu valor nutricional à luz das diretrizes do PNAE. Na Etapa Nacional, havendo empate, caberá ao estudante decidir pela melhor receita.

4.16. A preparação, a degustação e a escolha das melhores receitas acontecerá durante o dia definido no item 5.1, em dois turnos, sendo em cada um deles apresentadas 8 (oito) e 7 (sete) preparações, respectivamente, escolhidas por sorteio prévio e divulgadas até 2 (dias) antes.

4.17. A porção para a degustação deverá possuir, no máximo, 50 gramas.

4.18. Cada Finalista terá 4 (quatro) horas para apresentar o relato da atividade de Educação Alimentar e Nutricional e executar a receita, incluindo o pré-preparo, o preparo e o serviço.

4.18.1. Para a execução da receita, haverá um auxiliar para cada Participante.

4.18.2. Não será permitido trazer alimentos pré-preparados.

4.19. Os ingredientes de cada receita serão adquiridos pelo ORGANIZADOR e/ou por parceiros institucionais do Concurso e estarão disponíveis no momento do preparo.

4.20. Os turnos de preparação previstos são: de 8h às 12h; e de 14h às 18h.

4.21. Os votos serão apurados no dia seguinte à degustação e divulgados no momento da cerimônia de premiação.

4.22. Das análises e decisões da Comissão Julgadora caberá recurso.

[2] São considerados alimentos *in natura* aqueles obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza. Os alimentos minimamente processados são os alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original. São alguns exemplos: Legumes, verduras, frutas, batata, mandioca e outras raízes e tubérculos *in natura* ou embalados, fracionados, refrigerados ou congelados; arroz branco, integral ou parboilizado, a granel ou embalado; milho em grão ou na espiga, grãos de trigo e de outros cereais; feijão de todas as cores, lentilhas, grão de bico e outras leguminosas; cravo, canela, especiarias em geral e ervas frescas ou secas; farinhas de mandioca, de milho ou de trigo e macarrão ou massas frescas ou secas feitas com essas farinhas e água; carnes de gado, de porco e de aves e pescados frescos, resfriados ou congelados; leite pasteurizado, ultrapasteurizado ('longa vida') ou em pó, iogurte (sem adição de açúcar); ovos (MS, 2014).

5. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

5.1. O cronograma do Concurso obedecerá ao disposto no quadro abaixo.

ETAPAS		PERÍODO
Lançamento do Concurso		11/04/2017
Inscrições		11/04/2017 a 26/05/2017
Divulgação dos resultados da Etapa Eliminatória		31/05/2017
Etapa Estadual		02/06/2017 a 02/07/2017
Divulgação dos resultados da Etapa Estadual		10/07/2017
Etapa Regional		11/07/2017 a 11/08/2017
Divulgação dos resultados da Etapa Regional		21/09/2017
Etapa Nacional	8h às 12h - Elaboração de 8 receitas (Grupo 1)	25/10/2017
	14h às 18h - Elaboração de 7 receitas (Grupo 2)	
	19h - Cerimônia de Premiação das 5 melhores receitas (1 por região)	26/10/2017

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os Prêmios serão patrocinados pelos parceiros e distribuídos da seguinte forma:

6.1.1. Para todos os Participantes que foram aprovados na fase eliminatória serão distribuídos certificados de participação.

6.1.2. Para os 135 (cento e trinta e cinco) Participantes selecionados na Etapa Estadual, além do certificado, cada um receberá um kit para manipuladores de alimentos, personalizado para o Concurso.

6.1.3. Para os 15 (quinze) finalistas da Etapa Regional (3 de cada região), além do certificado e do kit recebido nas etapas anteriores, será facultada a participação em um curso de boas práticas e elaboração de receitas, com duração de 2 (dois) dias, em Brasília/DF, com todas as despesas custeadas por parceiros.

6.1.4. Para as 15 (quinze) merendeiras (os) vencedores, os prêmios serão distribuídos nas seguintes categorias:

6.1.4.1. Para os primeiros colocados (1 de cada região) além dos prêmios recebidos nas etapas anteriores, será entregue um prêmio de R\$ 6 mil (seis mil reais) e uma viagem internacional, a critério do ORGANIZADOR.

6.1.4.2. Para os segundos colocados (1 de cada região) além dos prêmios recebidos nas etapas anteriores, será entregue um prêmio de R\$ 3 mil (três mil reais).

6.1.4.3. Para os terceiros colocados (1 de cada região) além dos prêmios recebidos nas etapas anteriores, será entregue um prêmio de R\$ 1 mil.

6.1.5. Para os (as) nutricionistas e gestores dos municípios ou estados vencedores, uma placa comemorativa alusiva ao Concurso.

7. DA DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

7.1. Os prêmios prometidos neste evento serão entregues sem nenhum ônus aos respectivos contemplados, em até 30 (trinta) dias após à premiação, no endereço do domicílio indicado ficha de inscrição.

7.2. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

7.3. O prêmio é pessoal e intransferível, não cabendo a substituição por qualquer outra pessoa.

7.4. O ORGANIZADOR estabelecerá o melhor período para a realização da viagem. Caso o Participante venha a ter algum problema, de qualquer natureza, que o impeça de estar presente, este se exime da participação, não podendo solicitar que seja realizado a posteriori. Nessa hipótese, não será possível a reclamação de qualquer indenização ou compensação pela perda do prêmio.

7.5. O ORGANIZADOR não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo Participante do Concurso, que possam acarretar em sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o Participante. Nessas hipóteses, o vencedor perderá o direito ao prêmio e não poderá reclamar qualquer indenização e/ou compensação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os Participantes serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização do Concurso, eximindo o

ORGANIZADOR ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não.

8.2. Todo e qualquer material entregue pelos Participantes ao ORGANIZADOR deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento.

8.3. No ato da adesão ao Concurso e anuência ao presente Regulamento, por meio do envio de sua inscrição, o Participante autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (receita/prato) no site do Concurso, bem como, autoriza ao ORGANIZADOR ou a qualquer outro parceiro o uso da receita inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo o ORGANIZADOR (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente.

8.4. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação.

8.5. A autorização ora concedida pelo Participante ao ORGANIZADOR ou a qualquer parceiro nos termos do item 10 entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610/98.

8.6. O ORGANIZADOR, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste Concurso.

8.7. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, o ORGANIZADOR não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

8.8. Nenhuma mudança poderá ser feita pelo ORGANIZADOR para diminuir ou excluir a premiação indicada neste Regulamento; qualquer mudança na premiação somente poderá ser feita para oferecer prêmios similares ou melhores.

8.9. O Participante que descumprir qualquer ponto deste Regulamento ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão do ORGANIZADOR, imediatamente cancelada, excluindo sua participação no Concurso sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.

8.10. Não poderão participar deste Concurso os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2.º grau dos colaboradores funcionários do ORGANIZADOR e dos membros das comissões julgadoras.

8.11. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste regulamento será decidida, pelo próprio ORGANIZADOR, passível de objeto de recurso.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SILVA DOS SANTOS**,



Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em 07/04/2017, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERNANDO UCHOA COSTA NETO, Diretor(a) de Ações Educacionais**, em 07/04/2017, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 07/04/2017, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0378328** e o código CRC **B3A7E0CB**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Unidades de Peso e Medidas
Miligramas (mg)
Gramas (g)
Quilo (kg)
Mililitro (ml)
Litro (L)